

29/04/2021 Instituto de Previdência Municipal de Eusébio



PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO CONCESSIVO DE PENSÃO PME/IPME Nº08/2021

O Prefeito Municipal de Eusébio e o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº006/2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, **RESOLVEM CONCEDER**, com fundamento no art. 40, § 7º, da CF/88, alterado pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, III, art. 10 e 22 da Lei Municipal nº 457/2001 e Portaria nº 3010 de 12/03/2021.

Nome Completo: **LUIZ FABIANO DE MORAIS ROCHA;**
Matrícula: **1996;** Cargo: **GUARDA PATRIMONIAL PV 7 – TEC. ADM.**
Órgão de lotação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O benefício é devido a partir de 07 de março de 2021 (data do óbito) e será constituído da seguinte forma):

Média salário: R\$2.037,61x 60% = R\$1.222,57

Cota familiar: 50% = R\$611,28

Cota por dependente: 10% = R\$122,25 x 3 cotas = R\$366,75

Sub Total: R\$978,03

Complemento constitucional: R\$121,97

Total: R\$1.100,00

Observando o seguinte rateio: **R\$366,66 (Trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** para beneficiária **Maria Onecima Ferreira Gomes Rocha** (cônjuge), Pensão Vitalícia, art.23, § 1 da Lei Municipal 457/200;

Observando o seguinte rateio: **R\$366,66 (Trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** para **Luiz Fabiano de Moraes Rocha Junior** (filho) pensão temporária até 10/06/2036 art.23, § 2º da Lei Municipal 457/2001;

Observando o seguinte rateio: **R\$366,66 (Trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** para **Helena Maria Felix da Rocha** (filha) pensão temporária até 06/04/2024, art.23, § 2º da Lei Municipal 457/2001.

Cálculo dos Proventos:

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS R\$
Salário Base – (Lei nº1.765/2021), Lei nº1.708/2019, EC nº103/2019 e Portaria Ministério de Previdência nº3010 de 12/03/2021	R\$1.100,00
TOTAL DO BENEFICIO:	R\$1.100,00

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art.30 Lei Municipal nº 457/2001 e art.26 §7 da EC 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 29 de Abril de 2021.

ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIEGO MONTEIRO MATOS
Presidente do IPME

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE EUSÉBIO
AV. CORONEL CÍCERO SÁ, 498, CENTRO CEP: 61760-000
CNPJ: 04.865.123/0001-46
TEL: (85)32604730

<https://ipmeusebio.ce.gov.br/publicacoesoficiais>

<https://ipmeusebioceara.wixsite.com/ipme/publicacoesoficiais>